



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**  
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de março de 2026 · Ano X | Edição nº 2129

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	8
Portarias .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	11
Edital - Convocação .....	11
<b>Comunicados</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Licitação .....	12
Outros atos .....	13
<b>Advertências / Notificações</b> .....	16
Notificações .....	16
<b>Outros Atos</b> .....	37
<b>Poder Legislativo</b> .....	38
<b>Atos Oficiais</b> .....	38
Leis .....	38
<b>Licitações e Contratos</b> .....	39
Outros atos .....	39

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 5.271, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Altera a denominação do bairro Vila Hípica para Vila do Folclore, no Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterada a denominação do bairro atualmente conhecido como Vila Hípica, que passa a denominar-se **VILA DO FOLCLORE**, no Município da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 2.º** A denominação **VILA DO FOLCLORE** refere-se ao território onde se encontram concentrados equipamentos públicos, espaços culturais, bens simbólicos e manifestações permanentes vinculadas ao folclore, à cultura popular e ao patrimônio imaterial do Município.

**Art. 3.º** A alteração de denominação prevista nesta Lei não implicará alteração de limites territoriais, tampouco prejuízo a direitos adquiridos, cadastros, registros, endereços, inscrições imobiliárias ou demais atos administrativos, que poderão ser atualizados gradativamente pelo Poder Executivo.

**Art. 4.º** O Poder Executivo poderá promover a atualização progressiva da denominação nos sistemas administrativos, mapas oficiais, sinalização urbana, materiais institucionais, turísticos e educacionais, observada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**LEI N.º 5.272, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Institui o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Olímpia, define suas finalidades, fontes de custeio, critérios gerais de financiamento do transporte público coletivo, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 1.º** Fica instituído o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de financiar, subsidiar, planejar, implementar, operar, manter e aprimorar as políticas públicas de mobilidade urbana no Município de Olímpia.

**Art. 2.º** O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana será instrumento permanente de financiamento do sistema municipal de mobilidade urbana, inclusive do transporte público coletivo, podendo custear total ou parcialmente seus custos operacionais, investimentos, melhorias, modernização e expansão.

**CAPÍTULO II****DAS FINALIDADES DO FUNDO**

**Art. 3.º** Constituem finalidades do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana:

I - o custeio, subsídio e financiamento do transporte público coletivo urbano;

II - o apoio financeiro a políticas públicas de mobilidade urbana, inclusive revisão tarifária, integração modal e qualificação do serviço;

III - o pagamento de contratos de concessão ou permissão do transporte público, inclusive por quilômetro rodado ou outro critério técnico definido em regulamento;

IV - a modernização da frota e a melhoria da qualidade, segurança, conforto e acessibilidade do transporte coletivo;

V - o financiamento de obras, serviços e infraestrutura de mobilidade urbana;

VI - a promoção da mobilidade sustentável, ativa e integrada;

VII - o custeio de estudos, projetos, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema municipal de mobilidade urbana.

**CAPÍTULO III****DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 4.º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, isolada ou cumulativamente:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - transferências, auxílios, convênios, contratos, acordos ou repasses de órgãos e entidades da União, do Estado ou de outros Municípios;

III - recursos oriundos de financiamentos nacionais ou internacionais;

IV - receitas provenientes da exploração econômica de bens, serviços ou espaços vinculados à mobilidade urbana;

V - receitas de publicidade, patrocínios, concessões, permissões ou exploração de mídia em veículos, pontos, terminais ou equipamentos do sistema de transporte;

VI - receitas do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos;

VII - percentual da arrecadação de multas de trânsito, respeitada a destinação mínima legal prevista na legislação aplicável;

VIII - contribuições específicas destinadas ao custeio



da mobilidade urbana;

IX - valores arrecadados de grandes geradores de tráfego, na forma desta Lei;

X - receitas vinculadas à atividade turística, inclusive provenientes de meios de hospedagem, parques, resorts, eventos ou empreendimentos de grande fluxo de pessoas;

XI - doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

XII - rendimentos financeiros decorrentes da aplicação de seus recursos.

**Parágrafo único.** As fontes de receita previstas neste artigo poderão ser regulamentadas, detalhadas, quantificadas e operacionalizadas por decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS GRANDES GERADORES DE TRÁFEGO

**Art. 5.º** Para os fins desta Lei, consideram-se grandes geradores de tráfego as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cujas atividades, empreendimentos ou estabelecimentos gerem impacto relevante na circulação urbana de pessoas, veículos ou cargas.

**Art. 6.º** Poderão ser enquadrados como grandes geradores de tráfego, entre outros:

I - shopping centers, centros comerciais, atacadistas e supermercados de grande porte;

II - indústrias, centros logísticos e polos geradores de viagens;

III - empreendimentos turísticos, tais como hotéis, resorts, parques temáticos, pousadas e similares;

IV - instituições de ensino, saúde ou eventos de grande porte;

V - empreendimentos imobiliários com significativo impacto viário;

VI - quaisquer outros empreendimentos definidos em regulamento.

**Parágrafo único.** A forma de contribuição, os critérios de enquadramento, valores, periodicidade, isenções, compensações e demais condições aplicáveis aos grandes geradores de tráfego serão definidos por decreto do Poder Executivo, podendo considerar, entre outros parâmetros:

I - número estimado de viagens geradas;

II - área construída;

III - fluxo diário de pessoas ou veículos;

IV - impacto viário aferido por estudo técnico;

V - medidas compensatórias de mobilidade urbana.

#### CAPÍTULO V

##### DA GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 7.º** Os recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei, observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e controle público.

**Art. 8.º** A gestão do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e controle da aplicação de seus recursos, na forma do regulamento.

**Art. 9.º** A aplicação dos recursos do Fundo poderá ocorrer diretamente ou por meio de contratos, convênios, concessões, permissões ou outros instrumentos legais admitidos.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto.

**Art. 11.** Esta Lei não cria, majora ou altera tributos, autorizando apenas a instituição de mecanismos de financiamento e fontes de recursos a serem regulamentados posteriormente.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **LEI N.º 5.273, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Alteram dispositivos da Lei n.º 5.202, de 05 de novembro de 2025, que autoriza a desafetação de imóveis públicos municipais, Área Verde IV e Área Institucional I, localizadas no loteamento Alto Cote Gil, no Município da Estância Turística de Olímpia e outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Os artigos 2.º e 3.º, da Lei Municipal n.º 5.202, de 05 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º** Fica autorizada a desafetação da área total, 853,95 m<sup>2</sup>, destinada como Área Institucional I atribuída ao imóvel público municipal localizado no loteamento Alto Cote Gil, registrada sob a matrícula nº 45.473 do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, mantida sua natureza de bem público de uso comum do povo.

**Art. 3.º** Fica autorizada a compensação de 736,60 m<sup>2</sup> da Área Verde IV, da matrícula nº 45.470 do CRI - Olímpia/SP, com 853,95 m<sup>2</sup> da Área Institucional I, da matrícula nº 45.473 do CRI - Olímpia/SP.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**LEI N.º 5.274, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a reclassificação e denominação de trecho urbano da Estrada Vicinal OLP-050 e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica reclassificado como via urbana, com a denominação de Avenida, o trecho da atual Estrada Vicinal OLP-050, compreendido a partir do Córrego do Matadouro, na altura das Ruas Ângelo Rossi e Romeu Seno, até o cruzamento com a Rua Prefeito Wilson Zangirolami, situado em zona urbana do Município.

**Art. 2.º** O trecho descrito no artigo anterior passa a denominar-se **AVENIDA IKEMI IQUEGAMI**.

**Art. 3.º** Fica mantida a denominação **“JOÃO CUSTÓDIO SOBRINHO”**, atribuída pela Lei nº 2.366, de 30 de junho de 1994, ao trecho remanescente da Estrada Vicinal OLP-050 localizado fora do perímetro urbano.

**Art. 4.º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para:

- I - atualização dos cadastros viários, imobiliários e cartográficos;
- II - adequação da sinalização viária;
- III - comunicação aos Correios, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**CURRÍCULO BIOGRÁFICO**

**IKEMI IQUEGAMI**

**Nome:** Ikemi Iquegami

**Ano de nascimento:** 1901

**Naturalidade:** Província de Kagoshima-ken - Japão

**Falecimento:** Junho de 1966

Casado com Mitsumo Iquegami.

**Imigração para o Brasil:**

Chegou ao Brasil em março de 1933, desembarcando no Porto de Santos, a bordo do navio *Arizona Maru*, acompanhado de sua esposa, três filhas, uma irmã e um irmão mais novos.

**Atividades Iniciais no Brasil:**

Fixou-se inicialmente nas redondezas de Ribeirão dos Santos, onde passou a trabalhar nas lavouras de algodão, atividade predominante entre os imigrantes japoneses daquele período.

**Trajatória Profissional e Empresarial:**

Por um acontecimento fortuito, foi premiado em uma

loteria, o que lhe possibilitou planejar o retorno ao Japão. Entretanto, em razão do início da Segunda Guerra Mundial, optou por permanecer no Brasil.

A partir dessa decisão, iniciou a trajetória da família Iquegami no ramo do comércio, tornando-se proprietário do tradicional Armazém Iquegami, localizado na Rua 9 de Julho, nas proximidades da estação ferroviária. O estabelecimento destacou-se por muitos anos como importante ponto comercial da cidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

**Legado:**

Ikemi Iquegami deixou um legado de trabalho, dedicação, espírito empreendedor e compromisso com a família e a comunidade, valores que permanecem vivos por meio de seus descendentes até os dias atuais.

**LEI N.º 5.275, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Institui o Programa “OLÍMPIA+MOVIMENTO”, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, estabelece diretrizes, governança, integração intersetorial e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, o Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO, como programa permanente de promoção da atividade física, do esporte, do lazer, da saúde preventiva e da vida saudável.

**Art. 2.º** O Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com atuação integrada das demais secretarias municipais.

**Art. 3.º** São objetivos do Programa:

- I - estimular a prática regular de atividades físicas e esportivas;
- II - promover saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida;
- III - incentivar a inclusão social e o acesso democrático ao esporte e ao lazer;
- IV - fortalecer o esporte de base, educacional, amador e participativo;
- V - ampliar a ocupação qualificada dos espaços esportivos e públicos;
- VI - consolidar Olímpia como cidade ativa, saudável e inclusiva.

**Art. 4.º** O Programa será executado por meio de ações, projetos, eventos e atividades esportivas e recreativas, distribuídos ao longo do ano, conforme planejamento anual definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**§ 1.º** O planejamento anual poderá integrar-se a eventos, campanhas e programas municipais já existentes.

**§ 2.º** O calendário anual do Programa poderá ser

publicado por Decreto do Executivo.

**Art. 5.º** O público-alvo do Programa compreende:

- I - crianças e adolescentes;
- II - jovens e adultos;
- III - idosos;
- IV - gestantes;
- V - pessoas com deficiência;
- VI - atletas amadores e profissionais;
- VII - comunidade em geral.

**Art. 6.º** O Programa contemplará atividades físicas específicas para gestantes, desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e integradas ao Programa Mãe Olimpense, observadas orientações técnicas, protocolos de segurança e acompanhamento adequado.

**Art. 7.º** O Programa observará, obrigatoriamente, princípios de acessibilidade e inclusão, assegurando:

- I - acesso físico e comunicacional aos eventos e atividades;
- II - adaptações e categorias inclusivas, quando cabível;
- III - respeito às normas de acessibilidade vigentes.

**Art. 8.º** As ações do Programa integrar-se-ão às políticas públicas de:

- I - Educação, com foco no esporte escolar, contraturno e formação cidadã;
- II - Saúde, priorizando a prevenção, hábitos saudáveis e qualidade de vida;
- III - Assistência Social, com inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade;
- IV - Juventude, estimulando protagonismo e participação;
- V - Zeladoria e Obras, para manutenção e ativação dos espaços esportivos;
- VI - Governo, por meio da Divisão de Comunicação, para divulgação institucional;
- VII - Inovação e Tecnologia, para gestão de dados e indicadores.

**Art. 9.º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO, composto por representantes das secretarias envolvidas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor terá caráter consultivo e operacional, visando à articulação intersetorial, acompanhamento das ações e aperfeiçoamento do Programa.

**Art. 10.** O Programa adotará marca institucional única, funcionando como marca-guarda-chuva para todos os projetos, eventos e ações esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Parágrafo único.** É vedada a criação de marcas paralelas para ações integrantes do Programa.

**Art. 11.** Todas as atividades, eventos e ações do Programa OLÍMPIA+MOVIMENTO deverão ter inscrições realizadas exclusivamente por meio da plataforma Conecta+Olimpia.

**§ 1.º** Os dados coletados serão utilizados para fins de organização, controle, comunicação institucional e geração de indicadores.

**§ 2.º** O tratamento de dados observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

**Art. 12.** A execução do Programa poderá contar com:

- I - recursos orçamentários próprios;

II - recursos do Fundo Municipal de Esporte, quando aplicável;

III - parcerias, apoios e patrocínios da iniciativa privada;

IV - convênios e termos de cooperação, observada a legislação vigente.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude será responsável pelo monitoramento e avaliação do Programa, com base em indicadores, incluindo:

- I - número de participantes;
- II - eventos e ações realizadas;
- III - ocupação dos espaços esportivos;
- IV - dados consolidados pelo Conecta+Olimpia;
- V - impacto social e preventivo das ações.

**Parágrafo único.** Ao final de cada exercício, poderá ser elaborado relatório anual de desempenho.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

### **LEI N.º 5.276, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.126, de 02 de julho de 2025, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Olímpia, dispõe sobre a alienação de terrenos situados nos Distritos Industriais.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Parágrafo único, do artigo 20, da Lei Municipal n.º 5.126, de 02 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20. (...).**

**Parágrafo único.** A concretização da alteração cadastral, bem como a transferência de propriedade, somente será admitida nos casos em que o transmitente e o adquirente estejam regulares com suas obrigações municipais, devendo ser apresentados:

a) fotocópia dos atos constitutivos e posteriores alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo se pessoa jurídica, e se pessoa física, fotocópia do RG e CPF;

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais referente ao I.P.T.U., do respectivo

imóvel transmitido/cedido, bem como a inexistência de débitos vencidos, relativos sua aquisição.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Diretor de Normas e Atos Oficiais

**LEI N.º 5.277, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 972.860,07 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.10.02</b>	<b>CRECHES</b>	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
12.365.0026.2.070	GESTÃO FINANCEIRA, OPERACIONAL E EDUCACIONAL - CRECHE	
4.4.90.52.00 -	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCUL.	271.692,89
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.13.03</b>	<b>DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS</b>	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0034.1.007	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO/CONCESSÃO	701.167,81
	<b>TOTAL</b>	<b>972.860,70</b>

**Art. 2.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 398.082,01 (trezentos e noventa e oito mil, oitenta e dois reais e um centavo), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.13.03</b>	<b>DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS</b>	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0034.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 - 416	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO/CONCESSÃO	398.082,01
	<b>TOTAL</b>	<b>398.082,01</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei

Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 424.302,31 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e um centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.09.07</b>	<b>DIV ASSIST FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0023.2.062	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 - 257	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCUL.	372.427,02
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.10.05</b>	<b>FUNDEB</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0029.2.076	GESTÃO DE RH - FUNDEB CRECHE	
3.1.90.11.00 - 326	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCUL.	51.875,29
	<b>TOTAL</b>	<b>424.302,31</b>

**Art. 6.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 2.844.923,01 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e um centavo), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE</b>	
<b>02.12.02</b>	<b>DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.086	GESTÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00 - 376	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	1.344.923,01
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.13.02</b>	<b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0033.2.096	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00 - 405	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	1.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.844.923,01</b>

**Art. 8.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 7º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

<b>02.03.00</b>	<b>SEC. MUN. GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>DIV. COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, CERIMONIAL E EVENTOS</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
24.122.0004.2.007	GESTÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
3.3.90.39.00 - 44	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	20.332,96
<b>02.05.00</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0010.2.035	APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00 - 147	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	254.494,53
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>DIV ADM, PLANEJ, DESENV E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.695.0011.2.039	GESTÃO E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TURISMO	
3.3.90.39.00 - 159	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	20.332,96
<b>02.07.00</b>	<b>SEC. MUN. DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE</b>	
<b>02.07.03</b>	<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>	

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.042	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE	
3.3.90.39.00 - 171	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	497.945,82
<b>02.08.00</b>	<b>SEC. MUN. INOVAÇÃO, TEC. E DESENV. EC. SUSTENTÁVEL</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>DIV ADMINISTRATIVA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0013.2.043	GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL	
3.3.90.39.00 - 176	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	40.665,92
<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>02.11.01</b>	<b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0030.2.081	GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
3.3.90.39.00 - 349	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	20.332,96
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.13.01</b>	<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0032.2.095	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
3.3.90.39.00 - 401	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	128.363,66
<b>02.13.02</b>	<b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0033.2.096	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.30.00 - 405	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	1.500.000,00
<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.14.01</b>	<b>DIVISÃO DE ZELADORIA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 - 424	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	115.507,06
<b>02.14.02</b>	<b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
18.541.0036.2.100	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00 - 430	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	182.800,82
<b>02.15.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>02.15.01</b>	<b>DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.452.0038.2.102	GESTÃO INTEGRADA DO TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00 - 441	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	64.146,32
	<b>TOTAL</b>	<b>2.844.923,01</b>

*crédito suplementar.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02.04.02</b>	<b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0006.0.011	ABRIGO SÃO JOSÉ	
3.3.50.43.00 - 94	SUBVENCOES SOCIAIS	
	TESOURO	414.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>414.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2026/2029 e LDO 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**Decretos**

**DECRETO N.º 9.933, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias materiais de consumo e outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a provável excesso de arrecadação e superavit do exercício anterior,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de

**Art. 9.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2026/2029 e LDO 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**LEI N.º 5.278, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de*



Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 44.286,08 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0002.2.005	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL	
3.3.90.30.00 - 30	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	44.286,08
	<b>TOTAL</b>	<b>44.286,08</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 3.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.14.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 - 424	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	1.324.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.324.000,00</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

*Secretário Municipal de Planejamento e Finanças*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.931, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão do Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de*

*Olímpia à Primeira-Dama do Estado de São Paulo.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a honrosa visita oficial da Primeira-Dama do Estado de São Paulo e Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado, Senhora **Cristiane Freitas**, ao Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando sua presença no acompanhamento das ações do Curso de Panificação do Programa Carreta da Capacitação, iniciativa que promove qualificação profissional, geração de emprego e renda à população;

Considerando a relevância institucional da visita, que fortalece os laços entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia, especialmente por meio das ações do Fundo Social de Solidariedade;

Considerando a importância das políticas públicas voltadas à capacitação profissional e ao desenvolvimento social dos cidadãos olímpenses,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de **Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia** à Senhora **Cristiane Freitas**, Primeira-Dama do Estado de São Paulo e Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado, em reconhecimento à sua honrosa visita oficial realizada no dia 05 de março de 2026.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.932, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão do Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia ao Tenente Coronel PM Vitor Puato de Almeida.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a honrosa visita do Tenente Coronel PM Vitor Puato de Almeida, Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros, por ocasião da inauguração da Praça Memorial do Corpo de Bombeiros da Estância Turística de Olímpia, realizada no dia 05 de março de 2026;

Considerando que a referida solenidade presta justa homenagem aos mais de 40 (quarenta) anos de atuação do

Corpo de Bombeiros em nosso Município, cuja Estação de Bombeiros de Olímpia, existente desde 1985, integra o 9º Grupamento de Bombeiros (9º GB), sediado em Ribeirão Preto;

Considerando a relevância institucional do 9º Grupamento de Bombeiros, unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e a dedicação permanente de seus integrantes na missão de salvar vidas, proteger o patrimônio e promover a segurança da população,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia ao Tenente Coronel PM Vitor Puato de Almeida, Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros, em reconhecimento à sua honrosa visita e aos relevantes serviços prestados à população olimpiense por meio da corporação que comanda.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **Portarias**

#### **PORTARIA N.º 57.404, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas - CMAP.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto n.º 9.714, de 23 de setembro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

**Parágrafo único.** Identificação do imóvel:

- I - Matrícula n.º 17.855;
- II - Cadastro Municipal n.º 277072;
- III - Código CMAP n.º AI044-001;
- IV - Endereço: Rua Agostinho Custodio, 186;
- V - Bairro: Jardim Leonor;
- VI - CEP: 15407-500;
- VII - Área do Terreno: 5.631,12 m²;

VIII - Área Construída: 4.138,43 m²;

IX - Geolocalização: -20.740288,-48.896662.

**Art. 2.º** O imóvel destina-se à instalação da EMEB Professor Maurício César Alves Pereira, sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela guarda e providências necessárias quanto a emissão de Alvará, AVCB e demais documentos pertinentes.

**Art. 5.º** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I - registrar a presente Portaria no CMAP;

II - providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**JÉSSICA MARIA DOS SANTOS**

*Secretária Municipal de Educação*

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

*Secretário Municipal de Planejamento e Finanças*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **PORTARIA N.º 57.405, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas - CMAP.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto n.º 9.714, de 23 de setembro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

**Parágrafo único.** Identificação do imóvel:

- I - Matrícula n.º 47.817;
- II - Cadastro Municipal n.º 755102;
- III - Código CMAP n.º SL034-001;
- IV - Endereço: Avenida Bartholomeu Ittavo, S/N;
- V - Bairro: Jardim São Francisco de Assis;
- VI - CEP: 15405-130;
- VII - Área do Terreno: 3.255,84 m²;

VIII - Área Construída: 0,00 m²;  
IX - Geolocalização: -20.726095,-48.909279.

**Art. 2.º** O imóvel destina-se à instalação de área de lazer municipal, sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

**Art. 4.º** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I - registrar a presente Portaria no CMAP;
- II - providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO MORELLI**

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Diretor de Normas e Atos Oficiais

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Editais - Convocação**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Eugenio José Zuliani**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

**ENGENHEIRO CIVIL**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-1404	LEONARDO CABRERA PARRA RAMOS	8

**FISCAL DE OBRAS**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-2078	JOÃO FRANCISCO FONSECA DA ROCHA	11

**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-5369	HUGO BRAIDO LISSE	6

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9

de Julho, 1054 - Centro, até o dia **20/03/2026**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Caixa Econômica Federal;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 05 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

PREFEITO MUNICIPAL

**Comunicados**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF \*\*\*322588\*\*) em 05/03/2026 às 13:39:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/152b-eb06-e8d0-8221-de>

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

**Proponente:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**Termos de Fomento/Colaboração/Acordos de Cooperação:** Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Objeto:** Substituição do Gestor das Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

**Apostilamento:** Substituição do Gestor das Parcerias, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, passando a designação de gestor do(a) Sr.(a) ROBERTHA CARLA GONÇALVES AFFONSO, Escriturário III, para o(a) Sr.(a) IVAN PASCHOALETTO KOJIMA, Administrador Público I, constituindo ato administrativo interno da Administração Pública, aplicável a todas as parcerias vigentes e às que vierem a ser celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem alteração do objeto, valor global ou prazo de vigência dos respectivos instrumentos.

**Vigência:** Permanece inalterada.

**Data da assinatura:** 03/03/2026

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

Concorrência nº. 05/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de obra de estabelecimento de educação infantil do tipo creche, no bairro Residencial Quinta da Colina, junto ao município da Estância Turística de Olímpia, com frente para a Rua Miguel Jodas, na área institucional 01, matrícula nº 49.010/ORI. Recebimento das propostas até dia 20/03/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 20/03/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 04 de março de 2026.

**Karolini Escobar de Souza**

Diretora da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras



## Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

LISTA DE CREDENCIADOS  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 1/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

## ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - MÁQUINAS E TR ATORES	HH - HOMEM-HORA	3.300,00	293,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:06	ANTONIO MOLINA ROMERO - OFICINA	54.317.839/0001-87	3.300,00
26/01/2026 09:02:16	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	3.300,00
26/01/2026 09:02:31	TORMAQUI REFORMA DE MÁQUINAS LTDA	00.789.165/0001-94	3.300,00
03/02/2026 09:00:51	MAQPES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.257.221/0001-24	3.300,00
03/02/2026 09:01:04	AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	50.789.048/0002-80	3.300,00
03/02/2026 09:01:24	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	3.300,00
10/02/2026 14:05:31	MARIA ANGELA PALHARES RIBEIRO	35.062.863/0001-78	3.300,00
10/02/2026 14:05:34	UNICATRTORES LTDA	03.149.477/0001-21	3.300,00
24/02/2026 14:10:37	OFICINA MECANICA SO DIESEL OLIMPIA	00.232.378/0001-10	3.300,00

## ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - CAMINHÕES E Ô NIBUS	HH - HOMEM-HORA	643,00	243,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:10	ANTONIO MOLINA ROMERO - OFICINA	54.317.839/0001-87	643,00
26/01/2026 09:02:22	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	643,00
26/01/2026 09:02:37	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	643,00
03/02/2026 09:01:07	AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	50.789.048/0002-80	643,00
03/02/2026 09:01:28	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	643,00

## ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	HH - HOMEM-HORA	267,00	150,0000

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:30	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	267,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

10/02/2026 14:05:37	GEOVANI TAVARES DA SILVA	36.846.553/0001-07	267,00
---------------------	--------------------------	--------------------	--------

## ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HH - HOMEM-HORA	500,00	100,0000

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:35	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	500,00

## ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HH - HOMEM-HORA	167,00	153,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:39	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	167,00
03/02/2026 09:01:39	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	167,00
10/02/2026 14:05:39	GEOVANI TAVARES DA SILVA	36.846.553/0001-07	167,00

## ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HH - HOMEM-HORA	101,00	83,1700

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:43	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	101,00
03/02/2026 09:01:42	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	101,00

## ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	HH - HOMEM-HORA	641,00	76,6700

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:46	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	641,00

## ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	HH - HOMEM-HORA	615,00	133,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:25	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	615,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 3 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

03/02/2026 09:01:48	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	615,00
---------------------	---	--------------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 24 de Fevereiro de 2026.

**MAX MENA**

Autoridade Competente



## Advertências / Notificações

## Notificações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M <sup>2</sup>
1476806	CLAUDINEI LOPES ANDRADE	JARDIM COLORADO	A	1	542,14
1476812	PAULO CALIXTO DA SILVA	JARDIM COLORADO	A	7	430,19
1476813	RAPHAEL SOMILIO RUIZ	JARDIM COLORADO	A	8	443,75
1476815	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	A	10	470,88
1476822	FERRANTE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	JARDIM COLORADO	A	17	552,14
1476823	EDMILSON FORTUNATO DE OLIVEIRA	JARDIM COLORADO	B	1	593,12
1476825	LUCIMEIRE DA SILVA BRAGA	JARDIM COLORADO	B	3	381,00
1476826	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE S.J.RIO PRETO	JARDIM COLORADO	B	4	381,00
1476827	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE S.J.RIO PRETO	JARDIM COLORADO	B	5	381,00
1476828	AGOSTINHO MOTA MAIA NETO	JARDIM COLORADO	B	6	381,00
1476829	AGOSTINHO MOTA MAIA NETO	JARDIM COLORADO	B	7	381,00
1476830	AGOSTINHO MOTA MAIA NETO	JARDIM COLORADO	B	8	381,00
1476831	AGOSTINHO MOTA MAIA NETO	JARDIM COLORADO	B	9	381,00
1476832	CLAUDINEI LOPES ANDRADE	JARDIM COLORADO	B	10	381,00
1476833	CLAUDINEI LOPES ANDRADE	JARDIM COLORADO	B	11	593,12
1476834	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	B	12	1.445,12
1476835	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	B	13	1.350,00
1476836	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	B	14	1.350,00
1476837	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	B	15	1.350,00
1476838	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	B	16	1.445,12
1476839	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	1	1.409,22
1476840	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	2	1.563,84
1476841	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	3	1.563,84
1476842	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	4	1.563,84



1476843	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	5	1.685,25
1476844	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	6	1.685,25
1476845	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	7	1.563,84
1476846	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	8	1.563,84
1476847	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	9	1.563,84
1476848	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	C	10	1.786,60
1476849	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	D	1	2.765,24
1476850	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	D	2	1.819,71
1476851	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	D	3	1.776,43
1476852	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	D	4	1.718,71
1476853	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	D	5	1.709,61
1476854	JOSEPH ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM COLORADO	E	1	463,89
1476857	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	E	4	305,00
1476859	NATALINA APARECIDA GONCALVES BONAFE	JARDIM COLORADO	E	6	305,00
1476860	EVANDRO CARLOS DA SILVA	JARDIM COLORADO	E	7	305,00
1476861	ALINE PAULA DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	E	8	305,00
1476862	ORLANDO GARCIA ZACHARIAS	JARDIM COLORADO	E	9	305,00
1476863	ORLANDO GARCIA ZACHARIAS	JARDIM COLORADO	E	10	305,00
1476866	PAULO MELCHIADES PEREIRA	JARDIM COLORADO	E	13	305,00
1476867	PAULO MELCHIADES PEREIRA	JARDIM COLORADO	E	14	305,00
1476869	WILLIAN DAUD NAZARETH	JARDIM COLORADO	E	16	305,00
1476871	OLIEL BARBOSA COELHO	JARDIM COLORADO	E	18	305,00
1476872	FAFINER THOMAZINI DE OLIVEIRA	JARDIM COLORADO	E	19	305,00
1476873	JURANDIR BORGES DE CARVALHO	JARDIM COLORADO	E	20	305,00
1476874	JURANDIR BORGES DE CARVALHO	JARDIM COLORADO	E	21	305,00
1476876	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	E	23	389,69
1476877	PAULO CESAR FERRI	JARDIM COLORADO	E	24	390,35
1476880	LAURA ANDRADE BORGES DE SOUZA	JARDIM COLORADO	E	27	392,33
1476881	FERRANTE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	JARDIM COLORADO	E	28	392,99
1476882	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	E	29	393,65
1476883	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	E	30	394,31
1476884	CELSO CARDOSO DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	E	31	394,97



1476885	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	E	32	395,63
1476886	CAMILA CARLA DE ALMEIDA AHN	JARDIM COLORADO	E	33	396,29
1476887	CLAUDINEI ALVES DE LIMA	JARDIM COLORADO	E	34	396,95
1476888	JOSE AMERICO DIAS DA ROCHA	JARDIM COLORADO	E	35	397,61
1476889	CINTIA ZAMPONI COSTA CANDEIAS	JARDIM COLORADO	E	36	398,27
1476890	LIGIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	JARDIM COLORADO	E	37	398,93
1476891	LETICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	JARDIM COLORADO	E	38	399,59
1476892	CICERO JERONIMO BESERRA DE SOUSA	JARDIM COLORADO	E	39	400,25
1476893	MIRELA BERNARDES DA SILVA	JARDIM COLORADO	E	40	400,91
1476896	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	E	43	497,88
1476898	DOUGLAS TEIXEIRA FLAMINI	JARDIM COLORADO	E	45	354,49
1476901	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	F	1	705,57
1476902	MAURICIO ROTOLI	JARDIM COLORADO	F	2	360,00
1476903	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	F	3	360,00
1476904	SHIMOKAWA & OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	JARDIM COLORADO	F	4	360,00
1476905	CLAUDINEI LOPES ANDRADE	JARDIM COLORADO	F	5	360,00
1476907	GUTIÉRREZ EVERTON DE SOUZA ROZA	JARDIM COLORADO	F	7	360,00
1476913	CREMILDA ROSA DE AGUIAR LADIN	JARDIM COLORADO	F	13	360,00
1476920	GRECIANE DE SOUZA JOSE	JARDIM COLORADO	G	6	381,00
1476922	BEATRIZ BONAFE NORONHA COSTA	JARDIM COLORADO	G	8	381,00
1476925	DEMILTON ANTONIO DE SOUZA	JARDIM COLORADO	G	11	381,00
1476927	IVONIR MARCHINI	JARDIM COLORADO	G	13	552,62
1476928	SHIRLEI DE FATIMA SOMILIO MARCHINI	JARDIM COLORADO	G	14	381,00
1476929	IVONIR MARCHINI	JARDIM COLORADO	G	15	381,00
1476930	TATIANE POTZMAN ZAMBOTI	JARDIM COLORADO	G	16	381,00
1476931	LUIZ BENEDITO DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	G	17	381,00
1476933	LUCIANO QUINTINO DA SILVA	JARDIM COLORADO	G	19	381,00
1476937	JOSE EDUARDO SARTORELLO	JARDIM COLORADO	G	23	381,00
1476938	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	G	24	552,62
1476939	MAURINA CARVALHO DE BRITO SIMOES	JARDIM COLORADO	H	1	552,62
1476941	JEFTE JATNIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	JARDIM COLORADO	H	3	381,00
1476945	DANILO HENRIQUE ALVES [REDACTED]	JARDIM COLORADO	H	7	381,00



1476947	DUTRA E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	JARDIM COLORADO	H	9	381,00
1476952	FATIMA APARECIDA ALVES DA SILVA	JARDIM COLORADO	H	14	381,00
1476954	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	H	16	381,00
1476955	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	H	17	381,00
1476957	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	JARDIM COLORADO	H	19	381,00
1476958	SIDNEY NAGEL	JARDIM COLORADO	H	20	381,00
1476959	DIEGO SEGURA ALVES DA SILVA	JARDIM COLORADO	H	21	381,00
1476962	LUIS ALEXANDRE DE ARAUJO	JARDIM COLORADO	H	24	552,62
1476963	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	I	1	552,62
1476964	JOSIEL VIEIRA DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	I	2	381,00
1476965	EDER BATISTA DE MELO	JARDIM COLORADO	I	3	381,00
1476966	LEONARDO ALVES DOSS SANTOS	JARDIM COLORADO	I	4	381,00
1476967	IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE	JARDIM COLORADO	I	5	381,00
1476968	IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE	JARDIM COLORADO	I	6	381,00
1476972	LEANDRO DO AMARAL DUTRA	JARDIM COLORADO	I	10	381,00
1476973	LEANDRO DO AMARAL DUTRA	JARDIM COLORADO	I	11	381,00
1476974	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	I	12	552,62
1476975	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	I	13	552,62
1476976	EDUARDO LUCIO DA SILVA	JARDIM COLORADO	I	14	381,00
1476985	IVONE LOURDES DE LIMA SOUZA	JARDIM COLORADO	I	23	381,00
1476986	GIOMAR FERNANDO PUGLIANI	JARDIM COLORADO	I	24	552,62
1476987	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	J1	1	589,43
1476988	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	J1	2	595,02
1476989	MARCOS BIANCHI DE OLIVEIRA	JARDIM COLORADO	J1	3	498,24
1476993	MATHEUS MOLLIK	JARDIM COLORADO	J1	7	430,14
1476997	ANDRE LUIS PELEGRINI	JARDIM COLORADO	J2	2	360,00
1477001	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	J2	5	360,00
1477003	DUTRA E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	JARDIM COLORADO	J2	7	360,00
1477009	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	1	300,00
1477014	PEDRO ALVES DE SOUZA	JARDIM COLORADO	K	6	300,00
1477015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEM OLIMPIA	JARDIM COLORADO	K	7	300,00
1477018	PEDRO GERALDO DE OLIVEIRA	JARDIM COLORADO	K	10	300,00



1477019	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	11	300,00
1477020	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	12	300,00
1477022	EDMUNDO JACINTO DE SOUZA	JARDIM COLORADO	K	14	300,00
1477023	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	15	300,00
1477025	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	17	2.782,67
1477027	CLAUDIO ANTONIO TREVELATO	JARDIM COLORADO	K	19	371,06
1477028	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	20	371,70
1477029	KAIQUE LOPES PIRES	JARDIM COLORADO	K	21	372,34
1477030	LUZIELE DA SILVA NUNES	JARDIM COLORADO	K	22	372,98
1477034	TAIZA MODENEZ CASTANHA	JARDIM COLORADO	K	26	375,53
1477041	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	K	33	380,00
1477042	LAIS REGINA MATHEUS	JARDIM COLORADO	L	1	561,32
1477043	LUANDA CREMASCO MARCO	JARDIM COLORADO	L	2	375,00
1477046	FERNANDO WAGNER FERREIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	L	5	375,00
1477049	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	L	8	375,00
1477050	ANDRESSA MARIA VILELA BUENO	JARDIM COLORADO	L	9	375,00
1477052	JOSEFA JOELDA ROLIM CAVALCANTE	JARDIM COLORADO	L	11	375,00
1477056	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	L	15	561,32
1477057	LEANDRO DE SOUSA	JARDIM COLORADO	L	16	375,00
1477061	JOAO CARLOS MARTINUSSI	JARDIM COLORADO	L	20	375,00
1477066	VALDOMIRO DIAS DA FONSECA	JARDIM COLORADO	L	25	375,00
1477068	JULIO CESAR CAVAGNA	JARDIM COLORADO	L	27	375,00
1477069	FERNANDA DE FATIMA FRAZAO PIRES PERALTA DE GIROLAMO	JARDIM COLORADO	L	28	561,32
1477074	SANTO PALMIRO DE CARVALHO	JARDIM COLORADO	M	5	375,00
1477076	ANTONIO DONIZETI LOPES	JARDIM COLORADO	M	7	375,00
1477077	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	M	8	375,00
1477078	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	M	9	375,00
1477082	DEBORA REGINA ALVES	JARDIM COLORADO	M	13	375,00
1477083	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	M	14	561,32
1477084	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	M	15	561,32
1477085	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	JARDIM COLORADO	M	16	375,00
1477086	MAISA CRISTINA DA SILVA	JARDIM COLORADO	M	17	375,00



1477088	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	M	19	375,00
1477089	BEATRIZ CAROLINE CONCEICAO DO NASCIMENTO	JARDIM COLORADO	M	20	375,00
1477090	CRISTIANO FROES DE OLIVEIRA	JARDIM COLORADO	M	21	375,00
1477095	NAYARA PRISCYLLA DO AMARAL SOUZA	JARDIM COLORADO	M	26	375,00
1477096	JOSE DAS GRACAS ALVES	JARDIM COLORADO	M	27	375,00
1477097	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	M	28	561,32
1477102	IURI ALVES DA SILVA	JARDIM COLORADO	N	4	375,00
1477104	LAVANDERIA VITORIA OLIMPIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	JARDIM COLORADO	N	6	375,00
1477105	JOSE BRAS FRANCISCO DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	N	7	375,00
1477107	JOSE ANTONIO ALVES ALBERTO	JARDIM COLORADO	N	9	375,00
1477108	JOSE ANTONIO ALVES ALBERTO	JARDIM COLORADO	N	10	375,00
1477111	MAITE NICE DOS SANTOS BOSCON	JARDIM COLORADO	N	13	375,00
1477112	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	N	14	561,32
1477113	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	N	15	561,32
1477116	MARCIONI CALDEIRA BRANT	JARDIM COLORADO	N	18	375,00
1477118	JANE CRISTINA DA MATA	JARDIM COLORADO	N	20	375,00
1477119	GIULIANO LUIS GATTI	JARDIM COLORADO	N	21	375,00
1477121	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	JARDIM COLORADO	N	23	375,00
1477122	UBALDO LOPES IRME JUNIOR	JARDIM COLORADO	N	24	375,00
1477124	ROBSON MANOEL DE SOUZA	JARDIM COLORADO	N	26	375,00
1477127	FERNANDO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	JARDIM COLORADO	O	1	411,02
1477128	DIEGO AUGUSTO NEGRO	JARDIM COLORADO	O	2	360,00
1477130	SORELLA S ADMINISTRACAO EIRELI	JARDIM COLORADO	O	4	360,00
1477131	MAICON LEAL DE OLIVEIRA	JARDIM COLORADO	O	5	360,00
1477132	JOAO PAULO APARECIDO MARTINS	JARDIM COLORADO	O	6	360,00
1477133	RODRIGO DANIEL FERREIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	O	7	360,00
1477134	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	O	8	360,00
1477136	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	O	10	360,00
1477137	CLEBER DUARTE PEREIRA	JARDIM COLORADO	O	11	360,00
1477143	ERALDO FERREIRA DA SILVA GOMES	JARDIM COLORADO	O	17	412,75
1477146	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	P	3	300,00
1477147	EMERSON SOARES DA SILVA	JARDIM COLORADO	P	4	300,00



1477148	PAULO EDUARDO RUFINO	JARDIM COLORADO	P	5	300,00
1477149	EDGARD ELI DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	P	6	300,00
1477150	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	P	7	300,00
1477152	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	P	9	300,00
1477156	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	P	13	300,00
1477157	ANDRESA ZAMARIOLO	JARDIM COLORADO	P	14	300,00
1477159	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	P	16	300,00
1477163	JOSE ROBERTO MALDONADO JUNIOR	JARDIM COLORADO	P	20	357,96
1477169	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	P	26	361,79
1477172	MARCIO CAVAGNA	JARDIM COLORADO	P	29	363,71
1477174	CARLOS HENRIQUE MAXIMO	JARDIM COLORADO	P	31	364,99
1477175	CARLOS HENRIQUE MAXIMO	JARDIM COLORADO	P	32	365,62
1477179	JACKSON JOSE MOREIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	Q	4	375,00
1477180	JACKSON JOSE MOREIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	Q	5	375,00
1477181	LUCIVANIO DOS SANTOS ABREU	JARDIM COLORADO	Q	6	375,00
1477182	GABRIEL CALDAS DE ASSIS	JARDIM COLORADO	Q	7	375,00
1477184	MARIA INEZ RAMOS DA SILVA	JARDIM COLORADO	Q	9	375,00
1477185	EDNA DE OLIVEIRA GALVÃO	JARDIM COLORADO	Q	10	375,00
1477186	SILVIO RODRIGO ROCHA	JARDIM COLORADO	Q	11	375,00
1477187	SILVIO RODRIGO ROCHA	JARDIM COLORADO	Q	12	375,00
1477188	WANDERLEI VIEIRA SANTOS	JARDIM COLORADO	Q	13	375,00
1477189	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	Q	14	561,32
1477190	RODRIGO ALESSANDRO CHRISTOFOLO	JARDIM COLORADO	Q	15	561,32
1477191	SEMEAR PLANEJAMENTO AGRO LTDA	JARDIM COLORADO	Q	16	375,00
1477192	IVONILDO SANTOS MASSENA	JARDIM COLORADO	Q	17	375,00
1477193	EFICAZ SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS LTDA	JARDIM COLORADO	Q	18	375,00
1477194	MATHEUS MOLLIK	JARDIM COLORADO	Q	19	375,00
1477196	WELLINGTON LOPES CANEO	JARDIM COLORADO	Q	21	375,00
1477199	VAGNER LUIS MAXIMO CAMARGO	JARDIM COLORADO	Q	24	375,00
1477201	VAGNER LUIS MAXIMO CAMARGO	JARDIM COLORADO	Q	25	375,00
1477202	AGNES OLIVEIRA DE SOUZA	JARDIM COLORADO	Q	26	375,00
1477203	ALEXANDRE DE SOUZA VIANA	JARDIM COLORADO	Q	27	375,00



1477204	GABRIELA REDIGOLO DE LIMA	JARDIM COLORADO	Q	28	375,00
1477212	RAPHAEL DIAS DA SILVA	JARDIM COLORADO	R	8	375,00
1477214	DOUGLAS TEIXEIRA FLAMINI	JARDIM COLORADO	R	10	375,00
1477217	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	R	13	375,00
1477218	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	R	14	561,32
1477219	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	R	15	561,32
1477221	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	R	17	375,00
1477222	ALEXANDRE LUCIANO MATSUHASHI	JARDIM COLORADO	R	18	375,00
1477223	CARLOS HENRIQUE MAXIMO	JARDIM COLORADO	R	19	375,00
1477224	CARLOS HENRIQUE MAXIMO	JARDIM COLORADO	R	20	375,00
1477225	DENIS MERISSE DE QUEIROZ	JARDIM COLORADO	R	21	375,00
1477226	VANDERFIBRAS LTDA	JARDIM COLORADO	R	22	375,00
1477227	NATALIA PITON COLETO	JARDIM COLORADO	R	23	375,00
1477229	GERALDO PEDRO DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	R	25	375,00
1477230	REGINALDO APARECIDO CAPUTO	JARDIM COLORADO	R	26	375,00
1477232	JUCIMEIRE DA SILVA RIOS	JARDIM COLORADO	R	28	561,32
1477233	DOUGLAS SANTARELLI	JARDIM COLORADO	S	1	561,32
1477235	ELZI VICENTINA DE JESUS	JARDIM COLORADO	S	3	375,00
1477238	LUCILENE FERREIRA DE SA MELO	JARDIM COLORADO	S	6	375,00
1477239	RENATO APARECIDO GOMES	JARDIM COLORADO	S	7	375,00
1477240	LORENA DE OLIVEIRA BUZATTO	JARDIM COLORADO	S	8	375,00
1477242	MARIA PATRICIA PETTEAN LIMA	JARDIM COLORADO	S	10	375,00
1477243	MARCELO VIEIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	S	11	375,00
1477244	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	S	12	375,00
1477245	JOSE APARECIDO FELICIANO	JARDIM COLORADO	S	13	375,00
1477246	JOSE APARECIDO FELICIANO	JARDIM COLORADO	S	14	561,32
1477247	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	S	15	561,32
1477248	DANILO DIONISIO VIETTI	JARDIM COLORADO	S	16	375,00
1477249	EDER BARBOSA DA SILVA	JARDIM COLORADO	S	17	375,00
1477251	JURANDIR DURRULA MARTINS	JARDIM COLORADO	S	19	375,00
1477252	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS	JARDIM COLORADO	S	20	375,00
1477253	HEBER MICAEL PENTEADO	JARDIM COLORADO	S	21	375,00



1477254	DIEGO MANOEL DIAS LEMOS LTDA	JARDIM COLORADO	S	22	375,00
1477255	DIEGO MANOEL DIAS LEMOS LTDA	JARDIM COLORADO	S	23	375,00
1477257	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	S	25	375,00
1477260	TARCISIO DO PRADO CARACA	JARDIM COLORADO	S	28	375,00
1477264	GESSÉ ABADE NUNES	JARDIM COLORADO	T	4	360,00
1477265	FABIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	JARDIM COLORADO	T	5	360,00
1477266	MATHEUS MOLLIK	JARDIM COLORADO	T	6	360,00
1477267	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	T	7	360,00
1477270	THAMIRES RAQUEL PORSIONATO	JARDIM COLORADO	T	10	360,00
1477273	GIOVANA CAROLINA DE SOUZA HENRIQUE	JARDIM COLORADO	T	13	360,00
1477274	CLEA AZEVEDO DE CARVALHO	JARDIM COLORADO	T	14	360,00
1477275	MARILENE MOREIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	T	15	360,00
1477276	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	T	16	360,00
1477278	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	1	1.100,51
1477279	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	2	1.108,27
1477280	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	3	1.108,42
1477281	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	4	1.108,58
1477282	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	5	1.108,74
1477283	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	6	1.108,90
1477284	COLORADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JARDIM COLORADO	U	7	1.584,58

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m²
535301	RENATO AUGUSTO COSTA NEVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	p gleba1A	02	2.199,85
535302	RENATO AUGUSTO COSTA NEVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	p gleba1A	3	280,35
536104	WILSON ZANGEROLAMI	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	4	272,00
536105	WILSON ZANGEROLAMI	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	5	272,00
536500	MARIO SERGIO ORLANDI GONCALVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	393,00
537600	VILMA BERTOLINO FIORAMONTI	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	6	386,00
538701	ADILOR TOVAIARI	JARDIM SANTA IFIGENIA	7	6- B	125,22
539201	GERALDO VIANA	JARDIM SANTA IFIGENIA	18	2P	351,36
540400	ANASTACIA ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	393,00
541905	ANTONIO SIMOES NETO	JARDIM SANTA IFIGENIA	8	3P	168,00
542900	LAERCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	488,00
546700	SONIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	JARDIM SANTA IFIGENIA	19	5	342,60
547600	GILMAR LIMA SANTOS	JARDIM SANTA IFIGENIA	18	3	360,00
548800	HENRIQUE DA SILVA PASSOS JUNIOR	JARDIM SANTA IFIGENIA	12	1	384,00
548801	LUCIO ROBERTO CUNHA	JARDIM SANTA IFIGENIA	24	6	360,00
549600	SAVI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	376,80
550500	MARIA LURDES AYUSSO DE OLIVEIRA	JARDIM SANTA IFIGENIA	24	5	327,00
552900	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	32	pte 13	195,00
553101	JOSE CARLOS DONAIRE MURILO	JARDIM SANTA IFIGENIA	31	8P	162,50
553904	ELIAS DE SOUZA BAHIA	JARDIM SANTA IFIGENIA	32	2 A	195,00
554900	MILVA SILVA GHIOTTO	JARDIM SANTA IFIGENIA	24	14	360,00
554901	MILVA SILVA GHIOTTO	JARDIM SANTA IFIGENIA	24	16	360,00
555401	TIFFANY LIU	JARDIM SANTA IFIGENIA	33	2-A	306,60
556100	CLAUDIO FLAVIO	JARDIM SANTA IFIGENIA	34	9	390,00
556400	CLOVIS DE LIMA	JARDIM SANTA IFIGENIA	34	12	390,00
556401	JOSE LEME DE SOUZA	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	182,00



556500	AMAURI GONZALEZ XAVIER	JARDIM SANTA IFIGENIA	31	11 E 19	780,00
556503	ALFEU ANTONIO DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	32	14	270,00
556507	VALDEMIR OLIMPIO DO CARMO	JARDIM SANTA IFIGENIA	31	2-B	195,00
557100	ODILA HELENA FAGUNDES LIU	JARDIM SANTA IFIGENIA	33	1 E 3	720,00
557901	MARIA DAS DORES ANTUNES	JARDIM SANTA IFIGENIA	31	4A	195,00
560002	MARCIO NOGUEIRA	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	18B	180,00
560011	GUSTAVO PERPETUO LUIZ	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	17-A	180,00
560012	RENATO PERPETUO MONTEIRO	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	17-B	180,00
560800	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	JARDIM SANTA IFIGENIA	10	18-A	197,92
560801	DIRCE ALVES ALVARENGA	JARDIM SANTA IFIGENIA	10	18-B	197,60
561508	JESUS MANOEL DE SOUZA	JARDIM SANTA IFIGENIA	21	3P	198,38
561510	HELITON DE SOUZA	JARDIM SANTA IFIGENIA	21	1 B	134,00
561511	LUIZ FRANCISCO MAMEDE MIRANDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	21	5B	216,62
561601	JORGE LUIZ GONCALVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	14	417,20
561604	ARIELEN LOURENCO DE MELLO	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	12/13	168,00
561610	ANTONIO VICENTE	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	15/16	168,00
562000	ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	JARDIM SANTA IFIGENIA	20	19	286,00
563300	RAFAEL FACHINELLI SIMOES	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	.	1.170,00
564401	JOSE SALVADOR RAMOS	JARDIM SANTA IFIGENIA	7	15-B	159,95
564900	SIDNEI DE SOUZA CACIOLATO	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	210,00
567400	ANDRELINA ESTEVO DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	22	6A	180,00
567600	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	30	11P	180,00
567604	EDUARDO SIGNORINI NICOLAU	JARDIM SANTA IFIGENIA	30	11P	180,00
568104	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	JARDIM SANTA IFIGENIA	20	7P	143,00
568501	VALDEMAR BAPTISTA GONCALVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	23	22	360,00
568901	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	29	21P	180,00
569100	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	29	20	360,00
569300	TELMA PEDROSO JUNQUEIRA	JARDIM SANTA IFIGENIA	29	18	360,00
569301	TELMA PEDROSO JUNQUEIRA	JARDIM SANTA IFIGENIA	29	19	360,00
569400	MONICA CRISTINA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	12	18	381,00
569900	EMERSON RANGEL POLISELLI COSTA	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	465,00
574001	LUIZ OLAVO BORGES DOS SANTOS	JARDIM SANTA IFIGENIA	18	19	364,50
577200	ROQUE GIL NETO	JARDIM SANTA IFIGENIA	29	pte 10	180,00
577300	ADELINO ESTEVO DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	180,00
578803	ROSANA DE JESUS GAGIGE	JARDIM SANTA IFIGENIA	19	11-A	172,50



578804	MARIA LUCIA RODRIGUES	JARDIM SANTA IFIGENIA	12	8A	190,50
578806	SEVERINO JOSE DOS SANTOS	JARDIM SANTA IFIGENIA	19	12	345,00
578811	DANIEL JOAQUIM EMILIO	JARDIM SANTA IFIGENIA	19	11-B	172,50
579800	ALEX VIEIRA BATISTA	JARDIM SANTA IFIGENIA	4	17	327,00
579900	TIFFANY HOTEL OLIMPIA LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	12	405,30
579902	TIFFANY HOTEL OLIMPIA LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	14	394,40
579903	LUIZ PATROCINIO ROSA	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	11P	222,00
579906	TIFFANY HOTEL OLIMPIA LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	13	399,80
580100	GETULIO VALDIR GONÇALVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	3	7	369,00
581500	JOSE KIOSHI IQUEGAMI	JARDIM SANTA IFIGENIA	06	19	360,00
582200	PALOMA APARECIDA LOPES CORREA	JARDIM SANTA IFIGENIA	17	20P	150,00
583301	REMASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	25	pt lote 7 e lote 8	1.085,00
585002	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	10 A	127,05
585400	DAVI RODRIGUES DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	14	360,00
585401	DAVI RODRIGUES DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	13	342,62
585402	DAVI RODRIGUES DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	12	381,00
585403	DAVI RODRIGUES DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	11	381,00
585802	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	27	6	692,36
586006	JOSE KIOSHI IQUEGAMI	JARDIM SANTA IFIGENIA	25	6P	180,00
586200	BENEDITO POI	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	22-A	205,93
586201	BENEDITO POI	JARDIM SANTA IFIGENIA	13	22-B	205,93
586502	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	INIC	2	330,00
586503	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	3	330,00
586504	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	4	330,00
586511	ADILSON JOSE ALVES	JARDIM SANTA IFIGENIA	01	.	315,00
586512	GIOVANNI BAPTISTA DA SILVA JULIO	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	13	294,00
586514	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	16	312,70
586515	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	17	318,00
586516	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	18	294,00
586517	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	INUC	19	315,00
586518	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNIC	20	324,00
586519	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNIC	1	529,65
586522	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	23	570,00
5865231	MILEINE LUZIA KITAGAWA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	PTE. 31,PTE 32	524,85
586532	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	33	312,00



586533	JURANDIR BOAVENTURA COSTA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	34	288,00
587201	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	26	1-B	738,74
588300	DEBORA POMPEO DE ALMEIDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	5	4-A	818,41
589000	LUIZ CARLOS MORETTI	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	.	1.405,00
589400	JOSE KIOSHI IQUEGAMI	JARDIM SANTA IFIGENIA	06	11 A 15, 20 E 21	2.054,24
590100	VANESSA CARLA ROMBAIOLO DOS SANTOS	JARDIM SANTA IFIGENIA	4	10	327,00
590810	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	26	2 - B	459,13
590900	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	26	3 - A	1.737,37
590909	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JARDIM SANTA IFIGENIA	26	3 - B	539,58
590910	RENATO AUGUSTO COSTA NEVES JUNIOR	JARDIM SANTA IFIGENIA	26	B	2.644,06
591101	HELICIO JOSE POMPEO JUNIOR	JARDIM SANTA IFIGENIA	6	6 E 7	757,80
591300	JOSE KIOSHI IQUEGAMI PARTICIPACOES LTDA.	JARDIM SANTA IFIGENIA	14	6 E 7	765,00
591402	ANTONIO QUEIROZ ORTIZ	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	01	289,00
591403	LUIZ FERRANTI NAZARETH	JARDIM SANTA IFIGENIA	5	6	1.274,50
591404	EDSON DE CARVALHO NETO AHMAD HAJ HAMMOUD	JARDIM SANTA IFIGENIA	.	B	225,00
591412	JOSE CARLOS PELEGRINI	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	8	218,00
591414	CLAUDINA LOURENCO DE MELLO FERRAZ	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	10	218,00
591415	RONEL BRUNHARA	JARDIM SANTA IFIGENIA	1	11	218,00
591420	MARCIO FRANCISCO DA SILVA	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	03	250,00
591423	EDINA FRANCISCA DA COSTA	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	06	220,00
591424	EDUARDO ROMERO FORTES E SUA ESPOSA	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	07	220,00
591425	ANA LAURA SPEGIORIN MAGRO BORGES	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	08	220,00
591426	OSCAR DIAS DE OLIVEIRA FILHO	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	09	220,00
591429	MILSON LUIZ SENTINELLO	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	12	220,00
591430	TANIA MARIA LOPES BENITTEZ	JARDIM SANTA IFIGENIA	UNICA	13	220,00
591501	LUIZ ROBERTO PASSI	JARDIM SANTA IFIGENIA	01	10	338,64
650501	BERNARDO BONIFACIO CAIRES	JARDIM SANTA IFIGENIA	4	8-A	165,73
650801	LUCIA ROSARIA DA SILVA KUDO	JARDIM SANTA IFIGENIA	11	PTES 04 E 05	135,00
677304	GILBERTO ALMIRIO GHIOTTO	JARDIM SANTA IFIGENIA	31	16	390,00
681201	L. F. OLIMPIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	JARDIM SANTA IFIGENIA	17	6	360,00
536100	CEZARI OLMOS	JARDIM SANTA EFIGENIA	UNICA	12	13.415,26
539402	MEIGA MARIA MODESTO DE CASTRO	JARDIM SANTA EFIGENIA	04	15-P	142,35
539802	MIRIAM MARIA MODESTO	JARDIM SANTA EFIGENIA	4	14P	214,10
557301	SEBASTIANA FERREIRA RICARDO DE ALMEIDA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	34	21-A	192,00
557302	CARLOS EDUARDO PIRES DA SILVA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	34	22	390,00



557303	LINDALVA VENTURA DA SILVA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	34	23	390,00
557304	ARLINDO CARRARA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	34	21-B	192,00
557400	LAUDY SOARES DA ROCHA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	34	19	390,00
557600	HSP LOCADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.EPP	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	28	13, 14, 15, 16 e 17	1.764,00
557701	VANIA APARECIDA GONCALVES	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	29	15-B	180,00
557703	OSMARIO JOSE DOS SANTOS	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	29	16P	180,00
557704	LEANDRO JOSE ALCASSA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	29	PT LOTE 16	180,00
557800	MARIA JOSE DOS SANTOS GOULART	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	29	17	342,60
559003	JOAQUIM VIEIRA DA SILVA	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	35	1B	165,60
566001	EDGAR GONÇALVES DE AGUIAR	JARDIM SANTA EFIGÊNIA	30	15 B	180,00
579901	TIFFANY HOTEL OLIMPIA LTDA	JARDIM SANTA EFIGENIA	3	16	348,00
579904	TIFFANY HOTEL OLIMPIA LTDA	JARDIM SANTA EFIGENIA	3	17	348,00
579905	TIFFANY HOTEL OLIMPIA LTDA	JD SANTA EFIGENIA I	3	15	350,00
536125	JOSE ROBERTO OLMOS	JD SANTA IFIGENIA	1	25	290
538900	MARIA PENNA MORI	JD SANTA EFIGENIA	7	4	327
545100	RR JUNIOR ADMINSTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI	JD SANTA IFIGENIA	14	PT LOTE 13	222,62
548500	LUO XIAOLING	JD SANTA IFIGENIA	19	14-B	192,99
549300	PAULO CESAR LANÇA	JD SANTA IFIGENIA	18	P-17	171,99
551000	AURO LUCIO DE OLIVEIRA SOUZA	JD SANTA IFIGENIA	17	10 à 16	2579,49
551802	ERASMO DIOGENES DE CARVALHO	JD SANTA IFIGENIA	29	PT LOTE 3	180
552600	LEIRSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	JD SANTA IFIGENIA	30	3	360
554800	ANDRE LUIZ CINTRA DE OLIVEIRA	JD SANTA IFIGENIA	24	13	439,4
557300	JOSE ANTONIO ALVES	JD SANTA EFIGENIA	34	20	390
567000	EDGAR GONÇALVES DE AGUIAR	JD SANTA EFIGENIA	.	.	242
574600	SAVI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JD SANTA IFIGENIA	23	PTE 05	182,04
583400	LUIZ CARLOS MORETTI	JD SANTA IFIGENIA	.	.	1158
584100	CARLOS EDUARDO SAVIAN	JD SANTA IFIGENIA	17	19	360
585100	WALTER DE OLIVEIRA SOUZA	JD SANTA IFIGENIA	17	16	360
585900	ELIZABET MARIA PEREIRA	JD SANTA IFIGENIA	28	12A	189
589200	DOROTI MARIA MARQUES	JD SANTA IFIGENIA	.	.	360
559301	JOAO BATISTA VITORASSO	JD SANTA IFIGENIA	34	13P	246,42

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m <sup>2</sup>
1688200	JULIO TACIO DE AMORIM	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	01	291,76
1688204	ANA MARIA AFONSO DE NADAI	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	5	250,00
1688207	ADAIR EGIDIO BONIOTTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	8	250,00
1688218	PAULO ROBERTO PINTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	19	250,00
1688220	ROSANA MARIA SPAGNOL	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	21	261,25
1688221	PATRICIA FABIANA CARDOSO HESSEL	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	22	295,57
1688222	JOSE AUGUSTO DA CUNHA REQUENA	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	23	250,00
1688225	FLAVIO CLAUDIO	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	26	250,00
1688227	IVAINÉ APARECIDO RAIMUNDO	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	28	250,00
1688234	ANTONIO RODRIGO SAVEGNAGO	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	35	250,00
1688236	STEPHANE FERREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	37	250,00
1688237	HELIO YANO	JARDIM AMELIA DIONISIO	A	38	250,00
1688242	FRANCISCO JOSE DAS NEVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	1	292,28
1688243	FRANCISCO JOSE DAS NEVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	2	250,00
1688246	ALEXANDRE RYUJI SUZUKI	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	5	250,00
1688253	ATAIDE VITOR GOMES	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	12	250,00
1688254	EVANDRO ELI GOMES	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	13	250,00
1688262	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	21	261,25
1688279	ANDRE APARECIDO TORRES FERREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	B	38	250,00
1688284	AIRTON F. DA SILVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	1	292,80
1688288	AGATA SAYURI HONMA	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	5	250,00
1688291	MARIA BERNARDETE MILANI DO AMARAL	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	8	250,00
1688292	VITOR AMATTI RIBEIRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	9	250,00
1688295	THAIS MARCONDES ESCHIAPATI	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	12	250,00



1688299	ODAIR JOSE DAMASCENA	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	16	250,00
1688302	LUIS FELIPE BALTAZAR BERTOLI	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	19	250,00
1688304	FABIO LUIZ DA SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	21	261,25
1688305	PARANA TERRAS LTDA	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	22	295,57
1688310	ANESIO PEREIRA DE CASTRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	27	250,00
1688315	LUZIA LIMOLI DE CARVALHO	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	32	250,00
1688316	LUCAS CARRIJO DA SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	33	250,00
1688324	EMERSON PEDRO BERTELLE BORGES	JARDIM AMELIA DIONISIO	C	41	250,00
1688326	DEBORA POMPEO DE ALMEIDA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	1	293,32
1688327	ALINE ESTER FERREIRA DE SOUZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	2	250,00
1688328	ALINE ESTER FERREIRA DE SOUZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	3	250,00
1688330	MARIO LUCIO ROSA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	5	250,00
1688334	FILOMENA CRISTINA GALHARDO DA SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	9	250,00
1688336	ALESSANDRO MARQUIOLI	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	11	250,00
1688338	CLAUDIO MARQUES	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	13	250,00
1688339	GILMAR MARQUES	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	14	250,00
1688340	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	15	370,12
1688341	MARCO ANTONIO CORREIA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	16	387,50
1688342	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	17	387,50
1688345	UELITON MENDONCA BORGES	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	20	250,00
1688347	ALICE SPAGNOL CARVALHO	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	22	250,00
1688350	JOEL AUGUSTO DA BOA MORTE	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	25	250,00
1688354	JOSE LUIZ ALBERTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	29	250,00
1688355	JAIR REIS DO AMARAL	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	30	250,00
1688356	GERALDO VIANA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	31	250,00
1688357	DEBORA POMPEO DE ALMEIDA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	32	250,00
1688358	DEBORA POMPEO DE ALMEIDA	JARDIM AMELIA DIONISIO	D	33	258,83
1688361	FABIANO GARCIA TRINCA	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	3	250,00
1688365	VALDEVINO DONIZETTI SASSO	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	7	250,00
1688381	CLAUDIMARA PAZIN VANTI	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	23	250,00
1688382	VALENTIM BARAO FILHO	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	24	250,00
1688383	JULIO CESAR MAGALHAES PINA	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	25	250,00



1688384	MARCO ANTONIO GONCALVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	26	250,00
1688387	ODEMIR CAVATAO	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	29	250,00
1688397	FABIO ANTONIO VASQUES CARREIRA DOS SANTOS	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	39	250,00
1688399	LENI GARCIA	JARDIM AMELIA DIONISIO	E	41	250,00
1688403	SEBASTIAO REGINALDO SOBRINHO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	3	250,00
1688404	RAFAEL SANTOS VARO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	4	250,00
1688406	PAULO HENRIQUE SACCHETIN	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	6	250,00
1688407	JOYCE DE SALES SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	7	250,00
1688413	MARCOS ANTONIO CAVAGNA	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	13	250,00
1688414	LUIZ ANTONIO CARMINATI RIGHETTI	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	14	250,00
1688415	MARCOS ROBERTO DAROZ	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	15	250,00
1688419	PAULO FERNANDO LOURENÇO RECCO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	19	250,00
1688421	MARIA CRISTINA GERALDINI SALEMME	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	21	261,25
1688422	ALEX EVARISTO DA CRUZ	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	22	295,57
1688427	ADAIR EGIDIO BONIOTTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	27	250,00
1688428	ABIMAEEL PEREIRA SANTOS SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	28	250,00
1688435	REINALDO PERPETUO RIBEIRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	35	250,00
1688436	REINALDO PERPETUO RIBEIRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	36	250,00
1688437	REINALDO PERPETUO RIBEIRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	37	250,00
1688440	VALDIR DA ROCHA CARES	JARDIM AMELIA DIONISIO	F	40	250,00
1688445	FELIPE NAVAR GOMES CASTILHO	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	3	250,00
1688449	ANDRE LUIZ GIZOLDI	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	7	250,00
1688452	JOSE VALDIRIO DE MATTOS	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	10	250,00
1688464	DILSON HIGINO	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	22	295,57
1688466	BEATRIZ FRANCIELE CANDIDO	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	24	250,00
1688478	MARCO ANTONIO DONIZETI ARTUZI	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	36	250,00
1688482	PAULO MELCHIADES PEREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	G	40	250,00
1688485	JOSE KIOSHI IQUEGAMI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	1	381,91
1688486	JOSE KIOSHI IQUEGAMI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	2	402,40
1688487	JOSE KIOSHI IQUEGAMI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	3	401,80
1688488	JOSE KIOSHI IQUEGAMI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	4	401,20
1688489	JOSE KIOSHI IQUEGAMI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	5	400,60



1688490	DANIEL FERNANDO DE SOUZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	6	400,00
1688491	PATRICIA GUIMARAES MUNHOZ PIRTTIAHO	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	7	399,40
1688492	UBIRAJARA VICENTE LOPES	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	8	398,80
1688494	HENRI CHARLES CARROSELLI	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	10	397,60
1688496	ANDRE LUIS MARRETTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	12	396,40
1688501	LEANDRO BIANCHI	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	17	393,40
1688502	VALDIR DA ROCHA CARES	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	18	392,80
1688503	FABIO LUIZ ANNO	JARDIM AMELIA DIONISIO	H	19	392,20
1688507	CARLOS ROBERTO BONIOTTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	3	281,20
1688508	ANNA PEREZ BARBOSA BONIOTTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	4	281,20
1688510	ANNA PEREZ BARBOSA BONIOTTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	6	281,20
1688511	EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETI	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	7	281,20
1688512	EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETI	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	8	281,20
1688513	EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETI	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	9	281,20
1688514	EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETI	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	10	281,20
1688515	LUCIANO TEODORO DA SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	11	347,48
1688519	SEBASTIAO FIDERCIO DE OLIVEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	15	281,20
1688520	NANAYRA LOPES MARQUINE	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	16	281,20
1688521	CLAUDIA APARECIDA SARTORELO DE OLIVEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	17	281,20
1688525	SUSI BORRING	JARDIM AMELIA DIONISIO	I	21	291,94
1688526	FRANCISCO FABIANO DE PAULA SOARES	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	1	285,12
1688534	EDSON EDI TAKAHASHI	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	9	275,00
1688535	PISO FORTE ART. CIMENTO LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	10	275,00
1688536	VANIA MAYUMI ONUKI	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	11	275,00
1688540	ROGERIO MARTINS ALEIXO	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	15	419,10
1688541	JURACY GOMES DE SOUZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	16	275,00
1688542	DORIVAL LUIZ BORTOLAN	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	17	275,00
1688543	SELMA REGINA VAZ FERREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	18	275,00
1688544	JOALICE ALVES DA CUNHA HERNANDES	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	19	275,00
1688546	FABIANA PEREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	21	275,00
1688547	FABIANA PEREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	22	275,00
1688548	OSVALDO BRAZ DE SOUZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	23	275,00



1688549	TIAGO ROMANO DE PAULA	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	24	275,00
1688550	CARLOS TADEU FORNE	JARDIM AMELIA DIONISIO	J	25	275,00
1688553	ANTONIO CARLOS GHIOTTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	1	285,12
1688559	JULIO JOSE BUSNARDI	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	7	275,00
1688563	ROGERIO FRESNEDA SOARES	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	11	275,00
1688567	KELI CRISTINA FERREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	15	275,00
1688570	MARCO ANTONIO PEDROSA CARDOSO	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	18	337,81
1688571	MARCO ANTONIO PEDROSA CARDOSO	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	19	499,01
1688572	LUIZ ANTONIO DE SOUSA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	20	330,00
1688573	LUIZ ANTONIO DE SOUSA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	21	275,00
1688574	ROBERT HENRIQUE FERREIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	22	275,00
1688575	ALVARO FABRICIO MENEZES MOTA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	23	275,00
1688577	RAIMUNDA BATISTA DE MARINS	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	25	275,00
1688578	LUCAS GAVINA DE ALMEIDA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	26	275,00
1688582	JUVENAL CLAUDIO DE OLIVEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	30	275,00
1688584	MARIA HELENA TASSINARI CAETANO	JARDIM AMELIA DIONISIO	K	32	275,00
1688588	RENATA ANTUNES	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	2	275,00
1688590	MARIA HELENA BRAUN MENEZES	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	4	275,00
1688592	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	6	275,00
1688596	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	10	275,00
1688603	NATALIA EMILIA DA SILVA PINHEIRO ALVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	16	275,00
1688604	LUCIANO BARTHALO NETO	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	17	275,00
1688605	TIAGO ALVES DOS SANTOS	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	18	275,00
1688606	MARINA SHOOTOFF	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	19	275,00
1688613	EDSON CANDIDO DA SILVA	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	26	275,00
1688614	ANA PAULA MONACHESI CANDEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	27	275,00
1688615	ELISEU BATISTA SILVA JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	28	432,12
1688617	MARIA ZENILDA DA SILVA RIOS	JARDIM AMELIA DIONISIO	L	30	403,00
1688620	JONAS CAIO ANTUNES DE SOUZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	3	275,00
1688621	CARLOS ALBERTO ALVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	4	275,00
1688624	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	7	275,00
1688625	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	8	275,00



1688628	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	11	275,00
1688630	MARCONE BRAGA RODRIGUES	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	13	275,00
1688631	CARLOS TADEU FORNE	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	14	275,00
1688632	MARCIO HENRIQUE DA ROCHA BRAGA	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	15	275,00
1688633	MARCIO HENRIQUE DA ROCHA BRAGA	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	16	275,00
1688634	MARCIO HENRIQUE DA ROCHA BRAGA	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	17	275,00
1688635	DANIEL COSTA NEVES BALDAN	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	18	330,00
1688640	MARCO AURELIO AIZZA	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	23	275,00
1688642	AMARILDO AMORIM FERRAREZE	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	25	275,00
1688643	AMARILDO AMORIM FERRAREZE	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	26	275,00
1688651	JOAQUIM DIMAS SARAIVA GONCALVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	34	275,00
1688656	HEULEY RIBEIRO CHANTAL	JARDIM AMELIA DIONISIO	M	39	285,12
1688658	ANA CAROLINA SECUNDINO	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	2	275,00
1688662	GODARELLI MODAS LTDA ME	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	6	275,00
1688663	GODARELLI MODAS LTDA ME	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	7	275,00
1688664	GODARELLI MODAS LTDA ME	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	8	275,00
1688666	FERNANDA CRISTINA BATISTA	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	10	275,00
1688674	GILBERTO DE ESPINDOLA	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	18	341,41
1688678	VIVIANE DA SILVA RAMOS PENTEADO	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	22	275,00
1688680	MARCIO HENRIQUE DA ROCHA BRAGA	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	24	275,00
1688681	JULIO CESAR MAGALHAES PINA	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	25	275,00
1688686	CESAR AUGUSTO VENTURA PEDROSO	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	30	275,00
1688690	SILVANO APARECIDO ZATA	JARDIM AMELIA DIONISIO	N	34	275,00
1688693	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	1	357,86
1688694	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	2	284,60
1688698	DENILSON DIONISIO DO ESPIRITO SANTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	6	284,60
1688699	LEONARDO LUCA CASSIOLATTO	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	7	284,60
1688705	FRANCISCO BIAZI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	13	284,60
1688707	RODRIGO GONCALVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	15	329,39
1688711	FRANCISCO BIAZI JUNIOR	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	19	284,60
1688719	VIVIANE MENEGATI	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	27	284,60
1688720	GISELLE DE BARROS PAVARINI MELO	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	28	284,60



1688722	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	30	284,60
1688723	ELIANA MARIA ALVES	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	31	257,62
1688724	ALEX DA SILVA SALAS	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	32	250,00
1688725	FRANCISCO NAIRTON VIEIRA	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	33	250,00
1688726	FRANCISCA PEREIRA SATIRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	O	34	250,00
1688728	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	2	367,40
1688729	RESIDENCIAL AMÉLIA DIONÍSIO - EMPR IMOB SPE LTDA.	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	3	384,80
1688730	MARCIO TOLFO LOURENCO	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	4	500,19
1688742	JORGE DAVID RUIZ	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	16	355,29
1688744	JOAO PAULO CAETANO DE LIMA	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	18	250,00
1688746	POLIANA DE SAO JOSE RIBEIRO	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	20	250,00
1688747	APARECIDA TEREZA MAROLDI ALIBERTI	JARDIM AMELIA DIONISIO	P	21	250,00
1688754	FVALUE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. EPP	JARDIM AMELIA DIONISIO	Q	3	315,35
1688755	FVALUE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. EPP	JARDIM AMELIA DIONISIO	Q	4	386,17



## Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

**COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR****ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

- 1-) Identificação do munícipe:  
Nome:  
CPF ou CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:
- 2-) Identificação da área:  
Sobre a Área:  
Endereço:  
Tamanho da área:  
Número da Matrícula:  
Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):  
Inscrição Cadastral municipal:
- 3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);
- 4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: [apoio@olimpia.sp.gov.br](mailto:apoio@olimpia.sp.gov.br), ou através do link: [https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0).

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

**Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura  
Divisão de Gestão e Planejamento Urbano  
Comissão de Revisão do Plano Diretor  
Rua João Forti, nº 185 – Cecap  
Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765  
e-mail: [dvinaba@olimpia.sp.gov.br](mailto:dvinaba@olimpia.sp.gov.br)

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA  
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº. 86/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

(Projeto de Lei nº. 6336/2026, de autoria do Vereador Marco Antônio Parolim de Carvalho)

*Dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela concessionária de serviço de água, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Olímpia.*

**Flavio Augusto Olmos**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do nos termos do Artigo 51, § 6º, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 210, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado a todos os consumidores dos serviços de água no âmbito do município de Olímpia, o fornecimento e instalação gratuita de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, residenciais, comerciais e industriais no âmbito do município de Olímpia.

**Art. 2º** O fornecimento e as instalações das válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) deverão ser feitas exclusivamente pela Concessionária do Serviço de Água do município de Olímpia ou empresas contratadas pela concessionária.

**Art. 3º** As válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros, instalados pela concessionária ou empresas contratadas pela concessionária, deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou possuir sua construção com base em padronização de normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ANA (Agência Nacional de Águas).

**Parágrafo único.** O munícipe que assim quiser, poderá, às suas expensas e responsabilidade, mediante compra, instalar eliminador de ar, desde que, obrigatoriamente, seja feita a instalação após o hidrômetro no cavalete (depois do relógio medidor da água).

**Art. 4º** O aparelho eliminador de ar que for instalado diretamente pela Concessionária do Serviço de Água do município de Olímpia, no imóvel do usuário, no âmbito municipal, deverá ser colocado na tubulação que antecede o hidrômetro, preservando a padronização atual de instalação do hidrômetro

**Art. 5º** Os hidrômetros a serem instalados, após a sanção desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

**Art. 6º** A solicitação da instalação do equipamento deverá ser feita pelo consumidor, mediante protocolo junto a Concessionária do Serviço de Água do município de Olímpia, que terá prazo máximo de 30 dias uteis para instalação do equipamento.

**Art. 7º** O não cumprimento do prazo disposto no artigo anterior, acarretará multa de 100 (cem) Unidade de Valor Fiscal de Olímpia ou equivalente ao mês, para a Concessionária do Serviço de Água do município de Olímpia, por dispositivo não instalado, devendo o mesmo ser revertido para o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

**Art. 8º** Havendo aparelho eliminador de ar com capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou possuir sua construção com base em padronização de normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ANA (Agência Nacional de Águas), o teor dessa lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários, ficando a empresa concessionária obrigada a dar ampla divulgação sobre o benefício contido nesta Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

**Flávio Augusto Olmos**  
**Presidente da Câmara**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 04 de março de 2026.

**Ricardo Henrique de Arruda**  
**Diretor Legislativo**



## Licitações e Contratos

## Outros atos



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**A EMPRESA VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME.**  
CNPJ nº 27.193.666/0001-60  
Avenida Oito, nº 630, Bairro Centro, CEP 14.620-000, Orlandia/SP.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.359.818/0001-36, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, Olímpia/SP, Contato (17) 3279-3999, vem, por meio desta, NOTIFICAR à empresa **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME.** para regularizar ou apresentar justificativas por eventual inadimplemento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 02/2026 nº 02/2026 que tem como objeto a prestação de serviços de impressão para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo em vista que a contratada não forneceu a reposição no prazo e ausente qualquer justificativa.

Conforme relatado pelo fiscal de contratos, houve a Abertura do Chamado, a fim de que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuasse a reposição de cartuchos ou toner reserva e recolhimento dos vazios.

Até o presente momento, não houve o fornecimento do objeto, tampouco apresentada qualquer justificativa.

No Contrato Administrativo nº 02/2026 constam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.5 Em relação ao fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, bem como o suprimento de insumos/consumíveis, exceto papel (válido para todos os lotes):

4.5.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de todos os suprimentos



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

### *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

e insumos, tais como: toner, cilindros, reveladores, kits de manutenção dos equipamentos, etc. Não se inclui nos suprimentos acima o fornecimento de papel, que é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.5.2 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos devidamente abastecidos com tinta, além de, prover, no mínimo, 01 (um) “grupo” de cartuchos ou 01 (um) toner reserva por equipamento.

4.5.3 A partir da abertura de chamado solicitando reposição de cartuchos ou toner reserva e recolhimento dos vazios, a CONTRATADA **terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para concluir a tarefa.** A falta de cartuchos ou toners para o funcionamento dos equipamentos contratados, ocasionada pela CONTRATADA, é motivo para aplicação das penalidades previstas. - destacamos.

Face ao exposto, notifica-se para que efetue, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, o fornecimento dos cartuchos ou toners reserva necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, bem como o recolhimento dos insumos vazios, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo da regularização imediata da obrigação, solicita-se ainda a apresentação de esclarecimentos formais acerca do ocorrido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 157 e seguintes da referida Lei.

A resposta poderá ser realizada digitalmente através do e-mail: [gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br) ou através de protocolo na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00hrs às 17:00hrs.

Informamos ainda que cópia do presente processo poderá ser requerida a qualquer momento pela empresa ora notificada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 04 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAIRA CONSOLI PERES  
Data: 04/03/2026 12:45:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maira Cònsoli Peres  
**Gestora de Contratos**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 152b-eb06-e8d0-8221-de



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2129, ano X, veiculado em 05 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF \*\*\*322588\*\*) em 05/03/2026 às 13:39:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/152b-eb06-e8d0-8221-de>